

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
LEI Nº578/2016

SÚMULA: Fixa subsídio dos Vereadores para Legislatura 2017/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020, é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal a que faz jus o Vereador Presidente é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os Subsídios não poderão ultrapassar anualmente, no seu somatório a 5% (cinco por cento) da receita Municipal.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de Junho de 2016.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal